



LEI Nº 57, de 17 de novembro de 1949

Autoriza a construção de prédios escolares

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

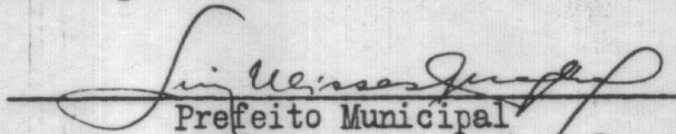
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de prédios para as escolas "General Osório" e "Oito de Março", localizadas, respectivamente, nos bairros de nominados Cavaco e Taquaruçu, deste distrito, conforme projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura.

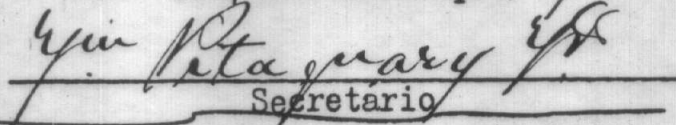
Art. 2º - A despesa decorrente da autorização contida nesta lei, correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o exercício de 1950.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 17 de novembro de 1949


Prefeito Municipal


Secretário

Reg. no Livro de Lei, 1º/1,
fls. 865. 